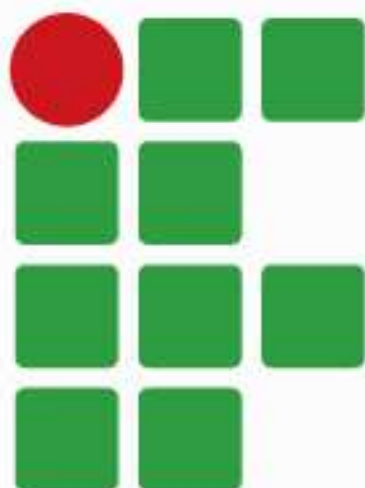


Boletim de Serviço



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

CAMPUS

POÇOS DE CALDAS

FEVEREIRO

2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Santana

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Izolda Cela

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Getúlio Marques

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS
Cléber Ávila Barbosa

DIRETOR DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS
Rafael Felipe Coelho Neves

SUMÁRIO

ATOS DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS.....	4
PORTARIAS.....	10
LICENÇA PARA CASAMENTO.....	11

ATOS DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº11/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

15 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as leis 8.666/39, 10.520/02 e 9.784/99, Lei 11.947/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Pregão Eletrônico nº 202/2022 (processo: 23500.000728.2022-10);

CONSIDERANDO o contrato 205/2022;

CONSIDERANDO o documentado no processo 23500.000174.2024-12

Art. 1º - Determino a instauração de processo administrativo para apurar eventual infração contratual por parte da **Equipe Serviços Humanizados Eirelli, CNPJ nº 13.109.093/0001-39** e no contrato 205/2022.

Art. 2º - O processo deverá ser conduzido pela servidora, Andreza Cândida de Oliveira, matrícula 3052835;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá a vigência até o encerramento do processo."

PORTARIA Nº12/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 02.02.2024, o servidor **FRANCISCO SALES DE LIMA SEGUNDO**, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 1029645, na Assessoria de Comunicação (ASCOM) vinculada ao Gabinete/Gestão de Pessoas, deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02.02.2024.

Rafael Felipe Coelho neves

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº13/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, no uso de suas atribuições e, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23500.002141.2023-26 que aponta irregularidades referentes à inexecução parcial por parte da contratada;

CONSIDERANDO a legalidade de todo o processo e parecer jurídico quanto à legalidade;

CONSIDERANDO o relatório final anexo a este processo;

CONSIDERANDO o poder de expedir procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas às empresas inadimplentes com as obrigações contratuais e com base na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO como fundamentação desta decisão o Relatório Final do Setor de Apuração de Inexecução Contratual com fundamento no artigo 50, §1º da Lei 9.784/99, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aplicar à empresa **SL Construtora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Mario Arantes, 370, Sala 02, Vila Yamada, Araraquara/SP, CEP: 14.802-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 16.713.808/0001-56, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8666/93, as penalidades de:

A) MULTAS nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93 e itens 2, 3, 4, 7 e 8 da Tabela 2, item 15.4 do Projeto Básico correspondendo à:

A1) Item 2 (Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento): **MULTA DE 1,6% AO DIA SOBRE O**

VALOR MENSAL DO CONTRATO, para o período de 24/11/2023 a 11/01/2024.

A2) Item 3 (Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia): MULTA DE 0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, para o período de 29/11/2023 a 21/12/2023, para 03 empregados.

A3) Item 4 (Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia): MULTA DE 0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, para os serviços:

A3.1) nos condutores verticais no bloco pedagógico, de 24/11/2023 até a data da rescisão contratual (23/02/2024);

A3.2) telhas da cobertura amassadas, de 06/12/2023 até a data da rescisão contratual (23/02/2024);

A3.3) telhas do auditório na cobertura 1, de 06/12/2023 até a data da rescisão contratual (23/02/2024);

A4) Item 7 (Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência): MULTA DE 0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, para as ocorrências:

A4.1) não realinhamento de cronograma;

A4.2) não envio dos registros profissionais dos colaboradores;

A4.3) regularização do andaime fachadeiro;

A4.4) recolhimento do entulho decorrente da demolição da platibanda da cobertura 3;

A5) Item 8 (Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia): MULTA DE 0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, para o período de 05/12/2023 à 11/01/2024.

B) RESCISÃO CONTRATUAL a partir de 23/02/2024 nos termos dos Arts. 78, I, II, V, VII e VIII da Lei 8.666/93 e Item 15.2 do Projeto Básico.

PORTARIA Nº14/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos nº 23500.000086.2024-11, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais, no acompanhamento e fiscalização do Contrato 90201/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023, Processo nº 23343.002758.2023-00, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e **SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.151.848/0001-57, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento educacional especializado e apoio escolar; para acompanhamento dos educandos do Campus Poços de Caldas, A SABER:

- **Fiscal Técnico Titular:** Karla Aparecida Zucoloto, matrícula SIAPE nº 1031575;
- **Fiscal Técnica Suplente e Administrativa:** Lucinéia de Souza Oliveira, matrícula SIAPE nº 2170391.

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada, quando couber; 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, quando couber; 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), quando couber (esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada); 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º - São competências da fiscal requisitante, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e

suas alterações: Verificar as demandas do Campus e requisitar a prestação do serviço; Dispor de cópia do termo contratual e aditivos, devidamente atualizados, visando a acompanhar a execução do contrato; Acompanhar e apoiar a fiscalização do contrato do ponto de vista operacional (funcional) na área requisitante; Reportar ocorrências percebidas a fiscalização do contrato; Subsidiar o gestor do contrato na decisão de prorrogação, alteração e encerramento do contrato.

Art. 4º - O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará até 01/02/2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

PORTARIA Nº15/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a partir de 23.02.2024, o servidor **RENATO MACHADO PEREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1997824, na Coordenadoria de Ensino (CEN), deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº16/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos nº 23500.002110.2023-75, **RESOLVE:**

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo como fiscais para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 41/2023**, Dispensa Nº 90146/2023, Processo: 23500.001626/2023-01, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e o contratado **MARCOS GABRIEL FERREIRA**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, que vigora com a seguinte composição:

- **Fiscal Titular** – Rafael Martins Neves, Matrícula SIAPE nº 3006489, CPF 016.***.***.**
- **Fiscal Substituta** – Daniela de Cássia da Silva Monteiro, Matrícula SIAPE nº 1896726, CPF 082.***.***.**.

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada, quando couber; 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, quando couber; 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), quando couber (esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada); 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º – O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contatos do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará até 09.01.2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1o, da Lei no 8.666 de 1993.

PORTARIA Nº17/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a partir de 19.02.2024, a servidora **TACIELE JAMILA MORI ANDRADE**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1127758, na Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAD), deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19.02.2024.

Rafael Felipe Coelho neves

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº18/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23500.000230.2024-19, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE ENCONTRO DE CONTAS DO CONTRATO 20/2023**, do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

1. Damon Francisco de Faria, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1087141;
2. Alice Mosca Furquim, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1946856;
3. Paulo César Domingues, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1906366.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará por 60 dias, a partir de sua assinatura.

PORTARIA Nº19/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 237, de 29/12/2023, publicada no Boletim de Serviço de Dezembro/2023, no dia 29/12/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LICENÇA PARA CASAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23500.000124.2024-35

Nome do Servidor: Douglas Fabiano De Sousa Nunes

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1908206

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas

Período de Licença: 26.01.2024 a 02.02.2024 (08 dias)

Fundamento Legal: Art. 97, inciso III, alínea “a”, da Lei no 8.112/90 .